Serviço Público Municipal
PREFEITURA DE SÃO JOÃO – PE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº522, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO
Em 26/08/2019
ás 10:28
Por

EMENTA: Nomear servidores efetivos para elaboração do Novo Código Tributário Municipal.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos disposto na Lei Orgânica Municipal e as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei que Cria o Conselho Municipal de Tributos nº 987, de 20 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a economia nos gastos públicos e valorização profissional dos servidores efetivos existentes dentro do município.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos processos administrativos fiscais.

CONSIDERANDO a formalização do crédito tributário, atualização das leis municipais.

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal encontra-se defasado e com dispositivos inaplicáveis.

CONSIDERANDO a requisição de contribuintes em relação à adequação do código tributário municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de respeito das normas federais vigentes após 1997.

CONSIDERANDO readequação de ISS conforme a lei 116/2003.

CONSIDERANDO a ocorrência do recadastramento municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os princípios constitucionais.

CONSIDERANDO **o princípio da capacidade contributiva, igualmente denominado princípio da capacidade econômica, é um**

desmembramento do princípio da igualdade no Direito Tributário, representando a materialização do mesmo em prol de uma justiça social.

RESOLVE:

Art 1°. DEFINIR, a comissão para Elaboração do Novo Código Tributário Municipal os três servidores efetivos abaixo relacionados:

SERVIDORES EFETIVOS	CAPACIDADE TÉCNICA
EDEIVISON DA SILVA LIMA MAT. 2831.	Tecnólogo em Análise em desenvolvimento de Sistemas, acrescido do curso de Processo Administrativo Tributário.
NICHOLAS YURI FEITOSA CARVALHO, MAT. 1008	Bacharel em Direito, acrescido do Processo Administrativo Tributário.
HIAGO V. TENÓRIO RIBEIRO MAT. 4140.	Especialista em Direito Público (Constitucional, Administrativo, Tributário), acrescido do curso de Princípios Fundamentais do Direito Tributário.

Art. 2°. Os servidores efetivos mencionados ficaram incumbidos para Elaboração do Novo Código Tributário Municipal em horários extraordinários.

§1°. Os trabalhos dessa comissão não poderão prejudicar as suas atribuições que são realizadas em horário do expediente de trabalho.

§2°. Os trabalhos dessa comissão deverá respeitar o limite extraordinário previsto no estatuto dos servidores municipais.

§3°. Ficam incumbidos de apresentar ao gestor público minutas da referida lei.

Art. 3°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO

São João, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
-Prefeito-